



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

000002

## =LEI COMPLEMENTAR N.º 94, DE 23 DE ABRIL DE 2015=

*"Disciplina a dispensa e a redução de juros e multas de débitos fiscais relacionados com os tributos municipais conforme específica".*

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

*Art. 1º. Ficam reduzidos em sua totalidade os juros e multas, devidos ao município de General Salgado, no pagamento de quaisquer débitos sejam eles fiscais ou não, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, relacionados com todos os impostos, taxas e contribuições, outros de quaisquer natureza ajuizados ou não, exceto ITBI, vencidos até 31 de dezembro de 2014, desde que o débito seja atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente e que sejam quitados até o dia 30 de dezembro de 2015, sendo a última parcela a vencer em 30/12/2015.*

*§ 1º. O Contribuinte que se beneficiar da presente Lei poderá parcelar o seu débito em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, desde que a última parcela vença até o dia 30/12/2015.*

*§ 2º. Ficam isentados em sua totalidade os honorários advocatícios decorrentes de cobrança ajuizadas de débitos de qualquer natureza contempladas pela dispensa de juros e multas do artigo 1º.*

*Art.2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.*

*Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 23 de abril de 2015.*

*Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Patricia Guimarães Frota  
Secretaria*